



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

---

## LEI N° 083/2022

“INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E 1/3 CONSTITUCIONAL DAS FÉRIAS AO PREFEITO, VICE PREFEITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIANA, Mauricio Pinheiro Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Caiana/MG aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- O Prefeito e o Vice Prefeito do Município de Caiana/MG, perceberão o décimo Terceiro Salário e 1/3 constitucional sobre as férias, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art.7º inc. VIII; art.37, inc. XV e 39, §3ª e 4º, art. 36 § 1º inciso I da Lei Orgânica do Município de Caiana MG.

Parágrafo Único – O décimo terceiro salário e 1/3 constitucional sobre as férias do Prefeito e Vice Prefeito, de que trata este Projeto de Lei corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CAIANA/MG, em 10 de agosto 2022.

  
**Maurício Pinheiro Ferreira**  
**Prefeito Municipal**